



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS
SELEÇÃO PARA VAGAS DE TRANSFERÊNCIA
EDITAL Nº 034/2015

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, na forma do que dispõe a Portaria Normativa Interministerial nº 22/2007 – MP-MEC, de 30/04/2007, alterada pela de nº 224/2007 – MP/MEC, de 23/07/2007, publicadas no D.O.U. de 02/05/2007 e 24/07/2007, respectivamente, de acordo com o disposto na nota técnica nº 01/2007-DEDES/SESU/MEC, de 03/08/2007, e da Portaria Interministerial nº. 405, de 30/08/2012, publicada no D.O.U., de 31 de agosto de 2012, a qual atualiza o Anexo I da Portaria Interministerial nº. 440, de 17/08/2011, torna público que, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução CONSEPE/UFERSA nº 003/2014, de 21 de abril de 2014, e com a Resolução CONSUNI/UFERSA 007/2012, de 22 de outubro de 2012, abrirá processo seletivo para preenchimento de 626 (seiscentos e vinte e seis) vagas destinadas a Transferência no semestre letivo 2015.2, nos seguintes termos.

1. DAS VAGAS

CURSOS	VAGAS
CAMPUS MOSSORÓ	
Administração	26
Agronomia	36
Biotecnologia	07
Ciências Contábeis	18
Ciência da Computação	29
Ciência e Tecnologia – Diurno	18
Ciência e Tecnologia – Noturno	06
Direito	21
Ecologia	21
Engenharia Agrícola e Ambiental	18
Engenharia de Pesca	15
Engenharia Florestal	14
Licenciatura em Matemática – EAD - Natal	05
Medicina Veterinária	11
Zootecnia	15
CAMPUS ANGICOS	
Ciência e Tecnologia – Diurno	58
Ciência e Tecnologia – Noturno	45
Licenciatura em Computação e Informática	34
Sistemas de Informação	15
CAMPUS CARAÚBAS	
Ciência e Tecnologia – Diurno	65
Ciência e Tecnologia – Noturno	32

Licenciatura em Letras - Inglês	19
Licenciatura em Letras - Libras	6
CAMPUS PAU DOS FERROS	
Ciência e Tecnologia – Diurno	48
Ciência e Tecnologia – Noturno	44

1.1. A Transferência tem como objetivo permitir o ingresso de alunos matriculados em cursos de graduação que atendam as seguintes condições:

I. Estejam matriculados em outro campus da UFERSA;

II. Estejam matriculados em curso de origem oferecido em outro turno do mesmo campus da UFERSA;

III. Sejam provenientes de outras Instituições de Ensino Superior.

1.2. Os cursos objetos de Transferências devem ser de mesma área ou de áreas afins do curso de origem do candidato, conforme especifica o Anexo I da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014, de 22 de abril de 2014.

1.3. Os cursos de graduação de origem dos candidatos devem ser autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

1.4. É vedado participar de processo seletivo de transferência os alunos da UFERSA já contemplados por processos seletivos de reingresso, conforme reza o Art. 14 da citada Resolução.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Interno para Transferência para ingresso no semestre letivo 2015.2 serão gratuitas e deverão ser feitas unicamente por via eletrônica no sítio da UFERSA, no sítio sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico.

2.1.1. Não haverá inscrição para curso de Engenharia que tem o C&T como primeiro ciclo.

2.2. O prazo de inscrição para vagas de Transferência será de 06 a 12 de novembro de 2015.

2.3. É vedada mais de uma inscrição para o processo seletivo de transferência, sob pena de eliminação sumária do candidato do presente processo seletivo.

2.4. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

2.4.1. O candidato poderá efetuar alterações em sua única e exclusiva inscrição até o último dia do prazo de inscrição.

2.5. O pedido de inscrição feito pelo candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos dispostos no sítio, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo.

2.7. A UFERSA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.8. Não será examinada solicitação de inscrição intempestiva.

2.9. Será exigida a seguinte documentação para inscrição:

a) Formulário de Inscrição constante no sítio da UFERSA no link específico para este processo seletivo devidamente preenchido.

b) Histórico Escolar da graduação, onde constem a carga horária cursada e a carga horária total de seu curso de origem.

c) Resultado do ENEM do candidato retirado da página do INEP.

d) Documento do Ministério de Educação e Cultura (MEC) que constate a/o autorização/reconhecimento do curso de origem do candidato (Exclusivamente para candidatos que não sejam alunos da UFERSA).

2.9.1. Será indeferida a solicitação de inscrição que não vier acompanhada por qualquer um dos elementos constitutivos da documentação acima exigida.

2.10. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, de forma que ele poderá responder, a qualquer momento, na ocorrência de fraude ou falsidade documental, por crime contra a fé pública, haja vista o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, sem prejuízo da imediata eliminação no certame.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo para preenchimento das vagas de Transferência dar-se-á em uma única etapa, será realizada pela própria CPPS e consistirá de análise de documentação e do cálculo da nota de classificação.

3.1.1. A análise dos processos iniciar-se-á no primeiro dia útil do encerramento das inscrições.

3.2. O cálculo da nota de classificação será a média aritmética resultante do Índice de Rendimento - IR do candidato pela média ponderada das notas obtidas pelo candidato no ENEM, definida pela atribuição dos pesos especificados pelo Anexo I da Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 007/2013, de 22 de outubro de 2013, aplicada a normalização para a escala de 0 (zero) a 10 (dez).

3.3. O candidato poderá apresentar notas obtidas no ENEM de até 03 (três) anos anteriores ao presente Edital.

3.4. O Índice de Rendimento - IR deverá ser calculado como a média aritmética de todas as notas obtidas pelo candidato nas disciplinas constantes em seu Histórico Escolar, com ou sem aprovação, conforme reza o § 4º. do Art. 22 da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014, de 22 de abril de 2014.

3.5. Será indeferido o requerimento de inscrição do candidato que:

a) não apresentar toda documentação exigida;

b) solicitar inscrição para curso diferente do curso de origem que não seja da área afim ao curso de origem, conforme Anexo I da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014, excetuado o que determina o item 2.1.1 deste Edital;

c) não estar regularmente matriculado em curso de graduação;

d) haja entrado no curso de origem por processo seletivo de Reingresso;

e) não haja ingressado no curso de origem via vestibular ou pelo SiSU/MEC;

f) não haja cursado 20% (vinte por cento) da carga horária ou haja cursado mais de 80% (oitenta por cento) da carga horária de seu curso de origem, conforme Art. 6º. da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014.

g) tiver Índice de Rendimento - IR inferior a 06 (seis);

h) tiver nota do ENEM inferior à nota de corte do último candidato ingressante no curso pretendido, via SiSU/UFERSA, ampla concorrência, matriculado no primeiro semestre letivo em que se realiza o certame, de acordo com a lista obtida no primeiro dia letivo desse semestre.

3.6. O resultado preliminar da seleção deverá ser publicado até o dia 17 de novembro de 2015.

3.7. O período de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas a partir do momento de publicação do resultado preliminar.

3.7.1. O recurso deverá ser encaminhado à CPPS, mediante preenchimento do formulário apropriado disponível no sítio, unicamente por via eletrônica e para o e-mail: cppsrecurso@ufersa.edu.br.

3.8. O período para publicação de resposta a recurso será de até de 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento do término do período de recurso.

3.9. O resultado oficial final do processo seletivo será publicado até o dia 20 de novembro de 2015 no sítio da CPPS.

4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO ÀS VAGAS DE TRANSFERÊNCIA

4.1. O candidato deverá ter requerimento de inscrição deferido.

4.2. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota de classificação, observado o quantitativo de vagas disponibilizadas pelo curso em questão, sendo considerado classificado o candidato que:

a) tiver carga horária cursada igual ou superior a 20% (vinte por cento) e igual ou inferior a 80% (oitenta por cento);

b) tiver Índice de Rendimento, IR, igual ou superior a 06 (seis).

c) tiver nota de classificação dentro do intervalo fechado do número de vagas disponibilizado pelo curso pretendido no presente Edital;

d) tiver nota do ENEM igual ou superior à nota de corte do curso pretendido na ampla concorrência nos termos da letra “h” do item 3.5 do presente Edital, conforme o seguinte quadro:

CURSO	TURNO	NOTA DE CORTE
CAMPUS DE ANGICOS		
Ciência e Tecnologia	Integral	562,18
Ciência e Tecnologia	Noturno	577,99
Computação e Informática	Noturno	515,54
Sistema de Informação	Noturno	522,12
CAMPUS CARAÚBAS		
Ciência e Tecnologia	Integral	566,23
Ciência e Tecnologia	Noturno	564,55
Letras – Inglês	Noturno	560,35
Letras – LIBRAS	Noturno	539,05
CAMPUS MOSSORÓ		
Administração	Noturno	604,71
Agronomia	Diurno	552,09
Biotecnologia	Diurno	605,10
Ciência da Computação	Noturno	651,55
Ciência e Tecnologia	Integral	629,28
Ciência e Tecnologia	Noturno	629,83

Ciências Contábeis	Noturno	631,09
Direito	Noturno	712,60
Ecologia	Diurno	557,10
Engenharia Agrícola e Ambiental	Diurno	575,62
Engenharia de Pesca	Diurno	542,66
Engenharia Florestal	Diurno	536,58
Medicina Veterinária	Diurno	635,79
Zootecnia	Diurno	579,86
CAMPUS PAU DOS FERROS		
Ciência e Tecnologia	Integral	569,37
Ciência e Tecnologia	Noturno	575,38

4.2.1. Para os casos de desempate, serão adotados os seguintes critérios, na seguinte ordem:

I – maior Índice de Rendimento (IR);

II – candidato com maior idade.

4.3. No caso em que o número de classificados seja superior ao número de vagas, será formada uma lista de espera, por ordem decrescente de nota de classificação.

5. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS

5.1. A documentação para matrícula dos aprovados será especificada pela Divisão de Registro Escolar - DRE da UFERSA.

5.2. Perde o direito à vaga, o candidato classificado no processo que não comparecer na data determinada para realização da matrícula.

5.2.1. Na eventualidade de candidato perder a vaga, será convocado o candidato subsequente na lista de espera preceituada no item 4.3 deste Edital.

6. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1. As vagas remanescentes do presente Edital serão automaticamente acrescidas ao quantitativo de vagas dos cursos de origem e destinadas aos processos de Portador de Diploma de 2015.2.

6.2. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS da UFERSA, pelo telefone (84) 3317-8262, no endereço cpps.ufersa.edu.br/transferencia ou pelo e-mail cpps@ufersa.edu.br, ou ainda no sítio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e/ou na Divisão do Registro Escolar.

Mossoró (RN), 06 de novembro de 2015.

José de Arimatea de Matos
Reitor